LEI MUNICIPAL Nº 4.248

Suprime o Art. 57 da Lei Municipal nº 3.298/82.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o Art. 57 da Lei Municipal nº 3.289, de 29 de dezembro de 1982, até que seja aprovado o novo Plano Diretor do Município de Carazinho.

Parágrafo Único – A suspensão do referido artigo, terá caráter temporário, ficando a matéria a ser regulamentada por ocasião da elaboração e promulgação do Plano Diretor e código de Zoneamento do Município, em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 09 DE ABRIL DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec. Mun. Administração